



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

## **Termo de Formalização de Demanda nº 017/2023**

### **1. OBJETO**

Prestação de serviço de manutenção do veículo Boxer, placa: IXF -03340.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A manutenção veicular se fez necessário de forma emergencial, tendo em vista que o veículo Boxer placa IXF-3340, é utilizado diariamente no transporte de pacientes no interior do município. Neste mesmo viés cabe salientar que o dano impossibilitou o veículo de rodar, por isto sendo necessário a manutenção no local do dano, além da rapidez na referida manutenção, e para minimizar custos com guinchos e outras despesas adicionais de transporte para que o veículo fosse enviado para oficina credenciada.

### **3. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Os orçamentos foram adquiridos via e-mail e contato telefônico com fornecedores do ramo.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta solicitação de compra deverá ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentaria do orçamento em vigor:

- Dotação: 209 – Despesas com Viagens e Veículos
- Dotação: 210 – Despesas com Viagens e Veículos

### **5. TABELA DE ITENS**

<b>Item</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	Correia Alternador	01 un	R\$ 198,00	R\$ 198,00
2	Amortecedor Dianteiro Esquerdo	01 un	R\$ 566,00	R\$ 566,00
3	Mão de Obra de Troca de Peças	01 un	R\$ 345,00	R\$ 345,00

Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro - CEP: 95236-000  
Fones: (54) 3908 3716 / (54) 3908 3715 / (54) 3908 3714  
E-mail: [saude@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:saude@montealegredoscamos.rs.gov.br)  
Site: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)  
Monte Alegre dos Campos – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

5.1. Os preços praticados nesta planilha estão de acordo com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 2040/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Alegre dos Campos, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global, (peças e serviços).

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1. O prazo para a realização do serviço deverá ser imediato após o envio da solicitação de fornecimento pela administração municipal. Devendo o mesmo ser realizado aonde encontra-se o veículo, devido a sua indisponibilidade de rodagem.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da empresa vencedora.

**8. DO RECEBIMENTO**

8.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.4. Os materiais ou fiscalização da prestação de serviços serão recebidos/realizados pelo(a) servidor(a) André de Abreu Pinheiro.

**9. DO PAGAMENTO**


Av. Pedro Zamban, 1030 – Centro - CEP: 95236-000  
Fones: (54) 3908 3716 / (54) 3908 3715 / (54) 3908 3714  
E-mail: [saude@montealegredoscamos.rs.gov.br](mailto:saude@montealegredoscamos.rs.gov.br)  
Site: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br)  
Monte Alegre dos Campos – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos**  
**Secretaria Municipal da Saúde**

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.
- 9.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplimento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Monte Alegre dos Campos, 26 de abril de 2023.

  
André de Abreu Pinheiro  
Secretário Municipal de Saúde





